



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— □ —
LEI Nº 0171/90

De 10 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de Pinheiro, relativa ao exercício financeiro de 1991.

Art. 2º - A Lei Orçamentária anual apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando as despesas por projetos e atividades, aplicando-se no que couber, as demais disposições legais vigentes.

Art. 3º - A Lei Orçamentária anual apresentará os demonstrativos previstos no art. 2º § 1º e 2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Orçamento da seguridade social especificará os recursos necessários à saúde, à previdência e a assistência social, de conformidade com o art. 169 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de Pinheiro.

Art. 5º - As metas e prioridades do Município serão as definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Para elaboração da Lei Orçamentária anual, se o Projeto de Lei não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu presidente, tantas e quantas vezes forem necessárias, sucessivamente, até que seja o Projeto aprovado.

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - A legislação tributária poderá ser alterada na forma da Constituição Federal da República, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro e demais legislação pertinente.

Art. 8º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES,

Em, 10 de dezembro de 1990.

Ubaldo Souto Coelho

PREFEITO MUNICIPAL

Florisval Alves Pinheiro

SEC. ADM. FINANÇAS EM EXERCÍCIO

REG. AS FLS. N.º 57 U2
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 10 / 12 / 1990
<i>Amalinda</i>
ESCRITURÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A N E X O I

Metas e Prioridades para Elaboração dos Orçamentos
Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 1991.

1 - DO EXECUTIVO:

1.1 - AGRICULTURA

- Aquisição de terras para assentamento rural;
- Abastecimento alimentar;
- Programa de mecanização, aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- Programa de comercialização e excedentes hortigranjeiros;
- Confecção de mudas de café, árvores frutíferas e essências para arborização;
- Apoio aos pequenos e médios produtores rurais, bem como em assentamentos, inclusive com assistência técnica e extensão rural e abertura de poços para criatório de peixe;
- Apoio aos irrigantes;
- Desenvolvimento de ações visando o controle de doenças de animais e vegetais;
- Aquisição de imóvel destinado para abastecimento e armazenamento da produção;
- Desenvolvimento e divulgação da pesquisa agropecuária;
- Promoção de cursos, encontros e seminários abrangentes à agropecuária;
- Apoio ao Cooperativismo da produção;
- Reforma e ampliação do Mercado dos feirantes.

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1.2 - DO MEIO AMBIENTE

- Criação de um Horto Municipal, provendo-o de mudas de essências nativas, frutíferas e exóticas, objetivando a educação e o lazer;
- Desenvolver atividades de proteção da fauna e da flora;
- Estimular a implantação de tecnologia de recuperação ambiental;
- Estimular e promover o reflorestamento.

1.3 - SAÚDE E SANEAMENTO

- Continuação das obras de saneamento básico no Córrego do Jundiá;
- Pavimentação de vias públicas e praças;
- Construção de redes de esgoto;
- Abertura de poços artesianos;
- Abastecimento de água em casas de família de baixa renda;
- Construção de fossas cepticas;
- Construção de caixas d'água para abastecimento em povoados e bairros periféricos;
- Aprimoramento do atendimento médico e hospitalar;
- Ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda;
- Desenvolvimento do serviço de assistência materno-infantil integral;
- Distribuição de medicamento;
- Ações de combate às doenças transmissíveis;
- Implantação de sistema de abastecimento d'água em comunidade de pequeno porte;

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Apoio ao serviço de transporte de pessoas doentes;
- Apoio à Farmácia Básica;
- Promover Convênios com órgãos do Estado ou da União, objetivando ação integrada de saúde;
- Promover vigilância epidemiológica e sanitária;
- Promover convênios com entidades, objetivando manter ambulância em Distritos e na sede;
- Adquirir ambulância;
- Adquirir equipamento odontológico;
- Aquisição de equipamento e material para unidades sanitárias;
- Obras e serviços de saneamento em geral;
- Construção de Mini-Posto de saúde em Povoado;

1.4 - TRANSPORTE

- Suplementação de ações visando a construção, pavimentação, restauração e conservação da malha rodoviária municipal, inclusive estradas vicinais e vias arteriais;
- Adoção de medidas para melhorar o controle e segurança no tráfego das Rodovias Municipais;
- Sinalização das vias públicas na sede do Município e Distritos;
- Construção de Boeiros e Pontes;
- Construção de mta-burros em estradas Municipais;
- Cascalhamento de ladeiras íngremes em estradas Municipais;
- Aquisição de equipamento, veículos e máquinas;
- Desenvolvimento da infraestrutura de transporte em geral;

1.5 - HABITAÇÃO, URBANISMO, ENERGIA E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Aquisição de áreas de terra destinadas para habitação de famílias de baixa renda;
- Construção de núcleos habitacionais e obras de infraestrutura em casas de família de baixa renda;
- Urbanizar logradouros públicos;
- Regularizar e titular áreas ocupadas ou destinadas por famílias de baixa renda;
- Obras de extensão de redes de energia e iluminação pública, bem como, ampliação de redes de eletrificação rural;
- Substituição de luminárias, lâmpadas e postes;
- Convênios com empresas de concessão para fins de cobrança de taxa de iluminação pública;
- Expansão da rede telefônica na área rural;
- Desenvolvimento de ações na área de telecomunicações e aquisição de equipamentos necessários para funcionamento de Postos telefônicos na Zona Rural;
- Criação de boletim informativo Municipal, destinado para divulgação de atos do Governo Municipal;
- Ampliação do sistema de sonorização, bem como criação do sistema de sonorização do Distrito de São João do Sobrado.

1.6 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Continuação das obras de construção de unidade Escolar;
- Apoio e aprimoramento do ensino fundamental público, inclusive o ensino pré-escolar ou alfabetização;
- Distribuição da merenda escolar, de livros didáticos, de material de apoio pedagógico e assistência alimentar nutricional ao educando;
- Aquisição de área de terra para construção de Unidades de Ensino e Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Construção de Unidade de Ensino;
- Aquisição de áreas de terra para construção de parques desportivos;
- Construção de Parques Desportivos;
- Ampliação e reforma de unidades de Ensino e Cultural;
- Aquisição de equipamentos para Unidades de Ensino e Cultural;
- Aquisição de livros em geral;
- Aquisição de material didático;
- Promoção de cursos, encontros e seminários, objetivando o aprimoramento e reciclagem do professor;
- Construção de arquibancadas em Estádios Municipais;
- Instalação de sistema de iluminação de campo e quadras poliesportivas;
- Construção de quadras poliesportivas;
- Aquisição de veículo, inclusive para transporte de estudantes;
- Aquisição de equipamento didático;
- Aquisição de área de terra para lazer;
- Aquisição de equipamento para lazer;
- Construção de parques de lazer;
- Incentivo à difusão cultural e realização de eventos.

1.7 - BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

- = Assistência integral à criança, inclusive apoio ao menor abandonado e ao menor carente;
- Construção e instalação de creches;
- Aquisição de equipamentos para creches;
- Aquisição de área de terra ou imóvel destinado para instalação de creches;
- Construção de asilo, destinado para pessoas idosas abandonadas;

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Aquisição de material e equipamento pra funcionamento de asilo;
- Integração das pessoas idosas e dos deficientes na comunidade;
- Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
- Garantia dos benefícios previdenciários e de seguridade social definidos pela Constituição Federal da República;
- Fornecimento de alimentação para famílias carentes;
- Apoio ao desenvolvimento e orientação profissional.

1.8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA

E RECURSOS MINERAIS

- Apoio às ações voltadas para o desenvolvimento da Indústria, Comércio e serviços;
- Apoio aos programas de pesquisa no setor mineral;
- Desenvolvimento de cursos profissionalizantes de curta duração;
- Estimular a implantação de empresas e projetos de alta tecnologia;

1.9 - JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA

E SEGURANÇA

- Apoio às obras de construção do Forum da Comarca de Pinheiro;
- Instalação da Defensoria Pública Municipal;
- Construção de Posto Policial em Povoados;

1.10 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Modernização e informatização da administração Pública;
- Aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento e orçamento, bem como melhoria do sistema de arrecadação e fiscalização tributária, administração financeira e patrimonial;

u



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- Dinamização do setor de informação e divulgação do Governo Municipal.

1.11 - SERVIÇOS PÚBLICOS

- Melhoria da Limpeza Pública;
- Aquisição de máquina e veículos para Limpeza Pública;
- Iluminação de vias públicas.

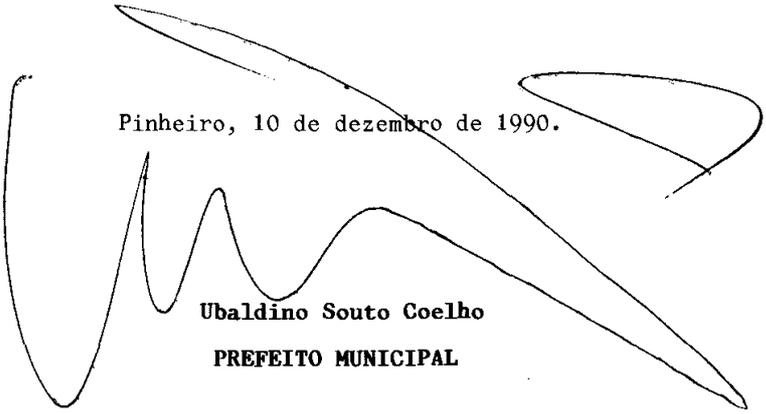
1.12 - GABINETE

- Aquisição de veículo para uso do Prefeito;
- Construção do Paço Municipal.

2 - DO LEGISLATIVO

- Apoio ao serviço de divulgação dos atos Legislativos;
- Ação de informatização da administração da Câmara Municipal;
- Aquisição de bens móveis.

Pinheiro, 10 de dezembro de 1990.


Ubaldo Souto Coelho
PREFEITO MUNICIPAL